



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO N.º 1493

APROVADO

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Nome Proposição: PROJ. RESOLUÇÃO N.º 003/94.
	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 05 10 94
	Expediente: 06 10 94
	Com. de Justiça: 06 10 94
	Com. de Finanças: 06 10 94
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 11 10 94
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 13 10 94
	20 10 94
	Discussão: 1.º) 13 10 94
	2.º) 20 10 94
	Votação 1.º) 13 10 94
	2.º) 20 10 94
	3.º)
	Emendas: 1.º)
	Art. 2.º)
	3.º)
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final: 20 10 94
	Remessa do:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 027/94



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Edilidade aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica anulado no vigente orçamento, a im-
portância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na seguinte dotação orça-
mentária:

01- Câmara Municipal
01010010.000 - Ação Legislativa
3.1.9.2- Despesas de Exercícios Anteriores.
..... R\$ 2.000,00
TOTAL: R\$ 2.000,00

Art. 2º- Fica suplementado no vigente orçamento, a
importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal
01010010.000- Ação Legislativa
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....
..... R\$ 2.000,00
TOTAL: R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

.....continuação da Resolução nº 027/94.

Art. 3º- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 1994.


RICARDO MAURÍCIO VIEIRA
PRESIDENTE



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a edilidade aprovou e o Presidente promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica anulado no vigente orçamento, a importância de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal
01010010.000 - Ação Legislativa
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.
.....R\$2.000,00
TOTALR\$2.000,00

Art. 2º - Fica Suplementado no vigente orçamento, a importância de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), na dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal
01010010.000 - Ação Legislativa
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais PermanentesR\$2.000,00
TOTALR\$2.000,00



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 1994.

Ricardo Maurício Vieira
Presidente

Altamiro da Silva
Altamiro da Silva

1º Secretário

Adelmo Cogo
Adelmo Cogo

2º Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

DOS TERCOS

Sala das Sessões, 20/10/1994

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE
O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/94.

RELATOR: VEREADOR JAIRO FONTAN

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 003/94, de autoria da mesa diretora, foi lido na sessão do dia 06/10/94, e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

PARECER

A resolução nº 003/94, trata-se da abertura de crédito suplementar por transposição de recursos para reforço da dotação 4120 do orçamento da Câmara Municipal.

A matéria é legal e constitucional, conforme parecer da comissão de constituição, portanto, somos pela aprovação do referido projeto de resolução, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 11 de Outubro de 1994.

JAIRO FONTAN- RELATOR

DIJALMA MOTA- COM O RELATOR
ADELMO COGO- COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE
O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/94.

RELATOR: VEREADOR ALTAMIRO DA SILVA

RELATÓRIO

O projeto de resolução nº 003/94, de autoria da Mesa da Câmara, foi lido na sessão do dia 06/10/94 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

PARECER

Analizando a matéria em pauta que dispõe sobre abertura de crédito suplementar por transposição de recursos, constatamos que a mesma se encontra dentro dos parâmetros legais, portanto não fere qualquer dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 11 de Outubro de 1994.

Altamiro da Silva
ALTAMIRO DA SILVA - RELATOR

José Admir Fioresi
JOSÉ ADMIR FIORESI - COM O RELATOR

Adelmo Cogo
ADELMO COGO - COM O RELATOR